



**Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:**

**Resumo**

**Relato de Caso**

## **POLÍTICAS SOCIOEDUCATIVAS E DIREITOS HUMANOS: IMPLICAÇÕES PARA O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI**

**AUTOR PRINCIPAL:** Lisiane Ligia Mella

**CO-AUTORES:** -

**ORIENTADOR:** Telmo Marcon

**UNIVERSIDADE:** Universidade de Passo Fundo

### **INTRODUÇÃO**

Este estudo vincula-se ao Curso de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade de Passo Fundo e objetiva revisar a literatura disponível acerca das políticas socioeducativas e suas implicações para o adolescente em conflito com a lei. Conforme o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, tais medidas possuem uma dimensão jurídico-sancionatória e uma dimensão ético-pedagógica, prevendo a garantia de direitos e o desenvolvimento de ações educativas na formação da cidadania do adolescente. O cenário atual revela o crescimento da violência e de mortes violentas na população jovem, principalmente do sexo masculino, distribuindo-se não só em grandes capitais, mas também em capitais médias e pequenas (IBGE, 2014). Para tanto, é necessário discutir o panorama das políticas socioeducativas na dimensão dos direitos humanos e suas implicações para o adolescente em conflito com a lei, proposta deste estudo.

### **DESENVOLVIMENTO:**

Este estudo trata-se de uma revisão crítica da literatura realizada a partir da literatura disponível, incluindo artigos, dissertações e teses. A partir de tal revisão, observa-se que estudos brasileiros relacionados às políticas públicas a adolescentes autores de ato infracional demonstram uma trajetória histórica marcada pela repressão e descaso para com os direitos humanos (RIZZINI, 1993; SARAIVA, 2002).

Desde o século XIX através do Código Criminal do Império, que recomendava a internação de jovens em “casas de correção” até o advento do Código de Menores de 1927, as propostas de proteção e assistência embutiam a defesa da sociedade contra a proliferação de vagabundos e

criminosos, marcando uma política higienista e repressora às crianças e adolescentes pobres e marginalizados (RIZZINI, 1993). Com o Golpe Militar de 1964, a Política Nacional do Bem-Estar do Menor o desenvolvimento de uma política de bem-estar não se efetivou, pois permaneceu pautada por uma ideologia autoritária e paternalista amparada na Doutrina da Situação Irregular (SARAIVA, 2002). Cabral e Sousa (2004) apontam que, a partir da Lei nº 6.697 e da instituição do novo Código de Menores de 1979, tal doutrina é ainda mais acentuada, principalmente pelos aspectos jurídicos e assistenciais subjacentes ao atendimento às crianças e adolescentes “carentes” e “delinquentes” da época.

Somente a partir da década de 1980 e dos constantes movimentos sociais, emerge-se a Constituição Federal de 1988 e o posterior Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando-se legalmente a proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente pela Doutrina da Proteção Integral, amplificando-se a dimensão de medidas que contemplem um caráter social e educativo. Em 2012, é sancionada a Lei 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, regulamentando a execução das medidas a partir de uma ação sustentada em bases pedagógicas, contribuindo para ratificar o amparo legal do adolescente autor de ato infracional.

No entanto, percebe-se que após as lutas pela redemocratização do país, entra em cena a mundialização da economia neoliberal, reorganizando os direitos humanos a partir do desenvolvimento econômico, vislumbrando o retorno de uma filantropia da pobreza e a privatização das políticas sociais (LEMOS, 2008). No que diz respeito ao adolescente em conflito com a lei, a referida autora expõe que ainda são constantes as denúncias de torturas em instituições de internamento como modo de punição e extermínio de adolescentes pobres por policiais, revelando que não há um quadro homogêneo das políticas sociais. Assim, o adolescente acaba com seus direitos fundamentais privados por conta dos mecanismos de controle da sociedade e é responsabilizado pela violência da qual ele próprio possivelmente é a maior vítima (CABRAL; SOUSA, 2004).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

As políticas socioeducativas voltadas a adolescentes em conflito com a lei ganharam destaque com o processo de redemocratização do país por meio da garantia legal de seus direitos, correspondendo a avanços. No entanto, o contexto brasileiro ainda revela práticas que inviabilizam a construção de um projeto de vida do adolescente, na medida em que se baseiam em problemas historicamente consolidados.

## **REFERÊNCIAS**

CABRAL, S. H.; SOUSA, S. M. G. O histórico processo de exclusão/inclusão dos adolescentes autores de ato infracional no Brasil. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 10, n. 15, p. 71-90, jun. 2004.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais**: Uma análise das condições de vida da população brasileira. Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica, 2014.

LEMOS, F.C.S. O Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil atual. **Psicologia Política**, 8(15), 93-106, 2008.

RIZZINI, I. **Assistência à Infância no Brasil**: Uma Análise de Sua Construção. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.

SARAIVA, J. B. C. **Adolescente e Ato Infracional**: Garantias Processuais e Medidas Socioeducativas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

**NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA ( para trabalhos de pesquisa)**: Número da aprovação.

## **ANEXOS**

Poderá ser apresentada somente uma página com anexos (figuras e/ou tabelas), se necessário.